

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE VIANA DO ALENTEJO
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DR. ISIDORO DE SOUSA



PROTOCOLO

ESTÁGIO FORMATIVO

**Curso Vocacional de Secundário de Técnico de
Informática/ Instalação e Gestão de Redes
- nível 4**

Ano Letivo 2015/2016

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Entre:

Primeiro Outorgante: Município de Viana do Alentejo, com sede na Rua Brito Camacho, n.º 13 – 7090-237 Viana do Alentejo, com o número único de matrícula e pessoa coletiva 506151174, neste ato representado por Bernardino António Bengalinha Pinto, e adiante designado por Município de Viana do Alentejo.

e

Segundo Outorgante: Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo, Escola Básica e Secundária Dr. Isidoro de Sousa, Estrada da Quinta de Santa Maria, 7090-298 Viana do Alentejo, representado pela Diretora do Agrupamento, Maria Manuel Carvalho Aleixo.

É celebrado o presente protocolo de Estágio Formativo, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas entidades, as atividades a desenvolver pelo formando durante o estágio formativo. O estágio formativo, estruturado num plano de trabalho individual ou roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.

Cláusula Segunda

O segundo outorgante irá promover no período 35 semanas, correspondente ao ano letivo de 2015/2016, o Curso Vocacional de nível secundário de educação, na área de Informática/ Instalação e Gestão de Redes, criado pela Portaria nº 341/2015, de 9 de outubro.

Cláusula Terceira

O primeiro e o segundo outorgante desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer aos alunos-formandos os saberes e instrumentos necessários ao desempenho vocacional.

Cláusula Quarta

O primeiro outorgante compromete-se a acolher os alunos Diogo Luís Pereira Branco, Fábio Miguel Brito Nunes e Vítor Hugo Rebocho Arranhado em estágio formativo.

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

NEUPA

Cláusula Quinta

Entre ambos os outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado do estágio de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente:

- a) O primeiro outorgante colocará à disposição dos formandos do segundo outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho;
- b) O segundo outorgante nomeará, preferencialmente, entre os professores da componente de formação vocacional, um orientador de estágio que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora do estágio;
- c) O estágio comporta um total de 385 horas entre os dias 20 de junho e 23 de setembro de 2016, com pausa durante o mês de agosto, as quais decorrerão preferencialmente durante 8 horas diárias e 5 dias por semana;
- d) O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante um dossier individualizado de estágio contendo a planificação e a calendarização das tarefas de estágio, perfil e competências a desenvolver nas diferentes fases do mesmo, conforme previamente acordado entre ambos os outorgantes;
- e) Os dois outorgantes comprometem-se a trocar informação e a desenvolver projetos de interesse para as respetivas entidades e para a sua região;
- f) A formalização desta colaboração é iniciada, em cada caso, através da comunicação pelo município enquanto entidade de acolhimento, quando a mesma responder afirmativamente por escrito.

Cláusula Sexta

No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades dos formandos estagiários;

Cláusula Sétima

Os dois outorgantes nomearão, no decorrer do ano letivo referido na cláusula segunda, um elemento de coordenação das ações previstas no presente protocolo.

Agrupamento de Escolas de Viana do Alentejo

Cláusula Oitava

As ações que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo serão implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade.

Cláusula Nona

Após a conclusão do curso, o primeiro outorgante terá direito de preferência na contratação do estagiário, em igualdade de condições contratuais.

Cláusula Décima

Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo deverão ser dirimidas por acordo entre ambas as partes.

Cláusula Décima Primeira

No decorrer do estágio formativo o estagiário beneficia de Seguro Escolar, o qual é da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula Décima Segunda

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e poderá ser revisto por solicitação de qualquer uma das partes.

Viana do Alentejo, 1 de junho de 2016

O primeiro outorgante

O segundo outorgante

Manuel Manuel Soares